

EDITAL DO 6º PRÊMIO BOLETIM DA LIBERDADE

Versão 1 – Em 26 de maio de 2023

O Boletim da Liberdade organiza em maio de 2023 a 6ª edição do “Prêmio Boletim da Liberdade”. No presente edital, ficam registradas as regras que nortearão a dinâmica de premiação.

1. Dos Objetivos e Modalidades

1.1. O Prêmio Boletim da Liberdade é uma iniciativa que visa a reconhecer e dar publicidade a grandes esforços em defesa da construção de um Brasil livre.

1.2. Como forma de materializar o reconhecimento, o Prêmio Boletim da Liberdade concederá, por cortesia, a cada vencedor 1 (uma) placa e/ou troféu comemorativo metalizado ou em acrílico com o nome do vencedor gravado e a referência à premiação. As placas serão entregues pessoalmente ou por meio de serviço postal como os Correios ao endereço escolhido pelo laureado com os custos totalmente arcados pelo Boletim da Liberdade.

1.3. Nesta 6ª edição, o prêmio será distribuído para as seguintes modalidades:

1.2.1. **Personalidade do Ano de 2022**, destinado a 1 (uma) personalidade (pessoa física) que teve atuação destacada em defesa da liberdade no Brasil no período;

1.2.2. **Congressista do Ano de 2022**, destinado a 1 (um ou uma) parlamentar do Congresso Nacional (Senado ou Câmara dos Deputados) que teve atuação destacada em defesa da liberdade no Brasil no período;

1.2.3. **Deputado(a) Estadual/Distrital do Ano de 2022**, destinado a 1 (um ou uma) parlamentar de qualquer Assembléia Legislativa estadual ou Câmara Distrital do Distrito Federal que teve atuação destacada em defesa da liberdade no Brasil no período;

1.2.4. **Vereador(a) do Ano de 2022**, destinado a 1 (um ou uma) parlamentar de qualquer Câmara Municipal que teve atuação destacada em defesa da liberdade no Brasil no período;

1.2.5. **Influenciador(a) do Ano de 2022**, destinado a 1 (um ou uma) influenciador(a) que utilize suas redes sociais de forma destacada em defesa da liberdade no Brasil no período;

1.2.6. **Iniciativa do Ano de 2022**, destinado a 1 (uma) iniciativa que tenha contribuído para a liberdade no Brasil no período. Entende-se como iniciativa, mas não somente: medidas legislativas, tais como projeto de lei, proposta de emenda à constituição, requerimento de informação, emendas; atos do poder executivo, tais como medida provisória, decreto, resolução, atos de gestão, ações do governo; ações e eventos de instituições públicas ou privadas; ações e eventos de pessoas físicas.

1.2.7. **Obra do Ano de 2022**, destinado a 1 (uma) livro ou filme que tenha contribuído para a liberdade no Brasil e que tenha sido lançado no período. Se enquadraram nesta categoria obras lançadas no período ou que tenham nova edição, versão, remasterização ou tradução lançadas neste período.

1.2.8. **Organização do Ano de 2022**, destinado a 1 (uma) organização, podendo ser enquadrada como instituição, empresa, instituto, movimento, partido, clube ou grupo que, congregando diversos indivíduos, deixou um legado positivo à liberdade no país no período, não necessitando ser registrada com CNPJ.

1.4. A liberdade mencionada pelo Boletim da Liberdade diz respeito à defesa das liberdades individuais, liberdade de expressão, liberdade de imprensa e liberdade econômica, contra o arbítrio e condutas coercitivas, bem como na valorização da construção de uma sociedade tolerante, pacífica e regida pelo Império da Lei.

2. Da Escolha

2.1. O premiado para cada modalidade prevista no item 1.3 será escolhido por meio de eleição direta, facultativa e discreta exclusivamente entre os leitores com assinatura em vigor no momento da votação.

2.2. São assinantes do Boletim da Liberdade os leitores que decidiram aderir ao programa de assinatura do Boletim da Liberdade.

2.3. Não poderão pleitear o prêmio os editores do Boletim da Liberdade, o próprio Boletim da Liberdade enquanto organização ou quaisquer organizações em que porventura um dos editores e sócios do Boletim da Liberdade atuem em posição de direção.

2.4. Os editores do Boletim da Liberdade não têm direito a voto.

2.5. O voto é por assinante, não sendo relacionado ao valor ou plano da assinatura.

2.6. O Boletim da Liberdade não será obrigado a dar publicidade à quantidade de eleitores, bem como ao total de votos do vencedor, ficando a divulgação do total percentual de votos também facultativa.

3. Das Etapas e Prazos

3.1. A 1ª Etapa, denominada de “Inscrições Gerais”, ocorrerá entre os dias 26 de maio de 2023 (sexta-feira) a 2 de junho de 2023 (sexta-feira).

3.1.1. Será aberta uma chamada pública, por meio de um formulário eletrônico, onde qualquer indivíduo, assinante ou não do Boletim da Liberdade, poderá inscrever potenciais candidatos a qualquer modalidade, primeiramente identificando-se e, depois, apontando (1) quem seria merecedor do prêmio para uma ou mais modalidades e (2) a justificativa .

3.1.2. Durante esse período, haverá ampla publicidade no site e demais mídias do Boletim da Liberdade, bem como haverá a divulgação do presente edital para consulta dos leitores das regras da premiação.

3.1.3. A fim de evitar manipulação dos resultados, os editores do Boletim da Liberdade reservam-se o direito de, eventualmente, eliminar opções que claramente não atendam aos critérios delineados no item 1.3 e 1.4. Para isso,

será averiguada a justificativa apresentada no formulário. Votos sem justificativa também poderão ser anulados.

3.1.4. Nesta fase é facultado a cada pessoa preencher o formulário mais de uma vez, podendo indicar novos candidatos ou repetir as indicações em diferentes formulários.

3.2. A 2ª Etapa, denominada “Votação Pública” ou “Semifinal”, ocorrerá entre os dias 05 de junho de 2023 (segunda-feira) e 16 de junho de 2023 (sexta-feira).

3.2.1. Os candidatos mais sugeridos e referendados pelos editores de acordo com a justificativa na 1ª Etapa (item 3.1) pelo grande público serão disponibilizados como opções em votação virtual.

3.2.2. A votação virtual ocorrerá por meio de uma enquete ou formulário eletrônico preenchido pela internet cujo link de acesso ficará disponível no site do Boletim da Liberdade. A votação será gratuita.

3.2.3. Para votar, a identificação pessoal será necessária. O Boletim da Liberdade poderá estabelecer contato com os votantes para validar o voto a qualquer tempo.

3.2.4. Serão considerados finalistas da 2ª Etapa os 3 (três) candidatos mais votados, independente da proporção.

3.2.5. Em caso de empate, o critério de desempate será o total de inscrições na 1ª Etapa para as opções que empataram.

3.3. A 3ª Etapa, denominada “Júri dos Assinantes” ou “Final”, ocorrerá entre os dias 19 de junho de 2023 (segunda-feira) e 30 de junho de 2023 (sexta-feira).

3.3.1. Os 3 (três) nomes mais votados na 2ª Etapa pelo grande público serão disponibilizados como opções em votação virtual facultativa para os leitores que possuem assinaturas ativas ao Boletim da Liberdade.

3.3.2. A votação virtual ocorrerá por meio de um formulário eletrônico preenchido pela internet cujo link de acesso ficará disponível em página exclusiva para assinantes mediante login, em que o assinante receberá o acesso a partir do momento do início da sua assinatura.

3.3.3. Para votar, poderá ser necessária identificação pessoal do assinante no formulário a fim de se assegurar que não haverá duplicidade de votos. A relação entre as identidades e os respectivos votos não será divulgada.

3.3.4. Será considerado vencedor do prêmio o candidato que tiver obtido mais votos na sua categoria.

3.3.5. Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será o total de votos na 2ª Etapa para as opções que empataram. O segundo critério de desempate será a quantidade de indicações na 1ª Etapa.

3.3. A 4ª Etapa será o anúncio oficial dos ganhadores do Prêmio Boletim da Liberdade, previsto para ser feito no dia 03 de julho de 2023, em publicação no site do Boletim da Liberdade e demais redes sociais. Os laureados também serão comunicados para que tomem ciência do fato e indiquem o endereço em território nacional para receberem a premiação.

3.4. As placas e/ou troféus comemorativos de premiação serão entregues para os laureados em até 4 (quatro) meses após o anúncio dos vencedores do prêmio.

3.4.1. Os custos das placas, embalagem e do frete serão arcados pelo Boletim da Liberdade.

3.4.2. O prêmio não é reembolsável em valor financeiro.

3.5. Os nomes dos laureados poderão ser expostos provisoriamente ou perpetuamente no site e nas redes sociais do Boletim da Liberdade, bem como publicações impressas futuras de cunho comercial.

4. Disposições Gerais

4.1. O Boletim da Liberdade, organizador da presente premiação, poderá alterar os termos deste edital, inclusive datas, sem aviso prévio, desde que não haja prejuízo ao direito a voto exclusivo aos assinantes como disposto no item nº 2 deste edital.

4.2. Para dirimir eventuais dúvidas e esclarecer quaisquer pontos relacionados ao presente edital, deve-se estabelecer contato com o endereço de e-mail boletim@boletimdaliberdade.com.br.

4.3. Os participantes do Prêmio Boletim da Liberdade - sejam nas condições de assinantes, leitores, inscritos ou laureados - concordam com o presente edital e dão fé à seriedade e credibilidade dos editores do Boletim da Liberdade na organização, apuração e aferição de resultados da presente premiação, compreendendo não haver neste momento a contratação de auditores independentes.

4.4. Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente deste edital.

Departamento Jurídico – Boletim da Liberdade